



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ACORDO

COLETIVO DE TRABALHO - 2026/2027

Considerando o que estabelecem os artigos 7º, XXVI e 8º, III e VI da Constituição Federal e considerando os termos do artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvem:

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE-RS, registrado no MTE sob o nº 021.186.87560-9, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.745/0001-50, com sede na Rua Vicente da Fontoura, nº 2880, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS, CEP: 90.630-200, representado por seu presidente Sr. Rudinei Ribeiro da Silva;

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, registrado no MTE sob o nº 012.000.87500-0, inscrito no CNPJ sob o nº 88.917.166/0001-18 com endereço na Travessa Francisco Leonardo Truda nº 40 - sala 51, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.010-050, representado por sua presidente Sra. Denize Gabriela Teixeira da Cruz;

SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, registrado no MTE sob o nº 012.030.87543.2, inscrito no CNPJ sob o 92.990.498/0001-03, com endereço na Rua Coronel Corte Real, 975, Petrópolis, Porto Alegre / RS, CEP: 90.630-080, representado por seu presidente Sr. Marcelo Marsillac Matias;

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIFARS, registrado no MTE sob o nº 012.183.87505-6, inscrito no CNPJ sob o nº 88.012.919/0001-46, com endereço na Rua General Câmara nº 406 - Sala 204, Bairro Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.010-230, representado por sua presidente Sra. Débora Raymundo Melecchi;

SINDICATO DOS TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA MÉDICA RS- SINTTARGS, registrado no MTE sob o nº 021.370.03230-9, inscrito no CNPJ sob o nº 93.074.201/0001-14, com endereço na Rua Cristóvão Pereira, 99 sala 301, Passo da Areia, Porto Alegre / RS, CEP: 91.030-420, representado por seu vice-presidente Sr. Vinício Ziani Benites.

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SOERGS, registrado no MTE sob o nº 012.028.87551-0, inscrito no CNPJ sob o nº 92.958.933/0001-04, com endereço na Rua Dr. Flores, 323 4º andar, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.020-123, representado por sua presidente Sra. Ana Cristina Soletti;

SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO RIO GRANDE DO SUL - SINURGS, registrado no MTE sob o nº 012.383.01564-6, inscrito no CNPJ sob o nº 88.316.583/0001-05, com endereço na Praça Osvaldo Cruz, 15 sala 2609, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.030-160 representado por sua presidente Sra. Maria Terezinha Oscar Govinatzi;

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDAERGS, registrado no MTE sob o nº 012.108011.52-0, inscrito no CNPJ sob o nº 89.402.077/0001-00, com endereço na Av. Diário de Notícias, 400 sala 313, Bairro Cristal, Porto Alegre / RS, CEP: 90810-080, representado por seu presidente, Sr. Jorge André Costa Avancini.

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDITEST-RS, registrado no MTE sob o nº 005.262.88857-3, inscrito no CNPJ sob o nº 92.758.267/0001-60, com endereço na Rua Dom Jaime de Barros Câmara nº 104 - Térreo, Bairro Sarandi, Porto Alegre / RS, CEP: 91.130-160, representado por seu presidente Sr. Nilson Airtton Laucksen.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SENGE-RS, registrado no MTE sob o nº 012.02987501.7, inscrito no CNPJ sob o nº 92.675.362/0001-09, com endereço na Av. Érico Veríssimo, 960, Menino Deus, Porto Alegre / RS, CEP: 90.160-180, representado por seu presidente Sr. Cezar Henrique Ferreira;

SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SASERS, registrado no MTE sob o nº 012.000.87436-5 e com inscrição no CNPJ sob o nº 92.969.195/0001-09, com endereço na Av. Alberto Bins, 362, sala 405, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.030-140, representado por sua presidente Sra. Lucia Zelinda Zanella.

SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SIPERGS, registrado no MTE sob o nº 012.228.01354-6, inscrito no CNPJ sob o nº 87.132.387/0001-18, com endereço na Rua Felipe Neri, 457 Conj.404, Auxiliadora, Porto Alegre / RS, CEP: 90.440-150, representado por membro de Diretoria Colegiada Sra. Emanuele Luiz Proença;

e

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE (HCPA) empresa pública federal criada através da Lei nº 5.604/70, inscrita no CNPJ sob o nº 87.020.517/0001-20, com sede em Porto Alegre na Rua Ramiro Barcelos nº 2350, por seu diretor- presidente, Professor Brasil Silva Neto.

Celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** que será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho contempla o universo de todas as categorias profissionais em atividade no HCPA, representadas neste ato pelo Sindicato da categoria profissional preponderante (Sindisaúde) e pelos demais Sindicatos signatários de Convenções Coletivas de Trabalho com o Sindihospa, conforme relação retrocitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HCPA concederá aos seus empregados, mensalmente, um benefício de natureza indenizatória, a título de auxílio-alimentação, sob a forma de crédito em cartão magnético que será fornecido por empresa contratada para tanto e de uso exclusivo e pessoal do empregado para aquisição de gêneros alimentícios em supermercados e rede conveniada devidamente credenciada pela operadora.

Parágrafo Primeiro - Os empregados participarão do custo com o referido benefício mediante desconto, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor individual do benefício concedido, cuja autorização deverá ser formalizada juntamente com a assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do presente acordo coletivo, o valor do benefício concedido, sob o qual recairá o percentual de desconto individual mencionado no parágrafo primeiro, será de R\$ 1.037,70 (mil e trinta e sete reais e setenta centavos), já reajustado pela variação do INPC do período entre abril/2025 a março/2026.

Parágrafo Terceiro - O hospital observará o valor do benefício, com o reajuste ora concedido, bem como pagará as diferenças retroativas a abril/2026 até 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Quarto - Os empregados em gozo de benefício previdenciário que recebam parte de seus proventos do HCPA, a título de complementação, sofrerão os mesmos descontos referidos no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quinto - Os empregados que recebam benefício previdenciário por até 12 meses, sem complementação por parte do HCPA, receberão o valor do auxílio- alimentação com o devido desconto de 3% mensal mencionado no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sexto - O auxílio alimentação será concedido aos empregados do HCPA, exceto nos seguintes casos:

- a) empregados que, por escrito, renunciarem ao direito de receberem o benefício;
- b) empregados em gozo de licença não remunerada por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;
- c) empregados em gozo de licença não remunerada para cursos de formação e aperfeiçoamento no Brasil ou no exterior;
- d) empregados aposentados por invalidez;
- e) empregados em gozo de benefício previdenciário, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, consecutivos ou não;
- f) na hipótese de aviso prévio indenizado ou pedido de demissão.

Parágrafo Sétimo - O benefício será creditado em parcelas mensais e consecutivas, correspondentes a cada mês do ano civil.

Parágrafo Oitavo - Os empregados admitidos ou despedidos após a implementação do benefício farão jus a créditos proporcionais aos dias trabalhados no mês da admissão e demissão.

Parágrafo Nono - O crédito do benefício será efetivado até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Décimo - O reajuste do benefício será na próxima data base (ABR/2027), cujo índice será negociado quando da renovação.

Parágrafo Décimo Primeiro - O benefício terá caráter indenizatório, não sendo considerado verba salarial para

quaisquer efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará por 01 (um) ano a contar de 1º (primeiro) de abril de 2026.

Prof. Brasil Silva Neto
Diretor-Presidente
Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Rudinei Ribeiro da Silva
Presidente - SINDISAÚDE

Denize Gabriela Teixeira da Cruz
Presidente - SERGS

Marcelo Marsillac Matias
Presidente - SIMERS

Débora Raymundo Melecchi
Presidente - SINDIFARS

Vinício Ziani Benites.
Vice-Presidente - SINTTARGS

Ana Cristina Soletti
Presidente - SOERGS

Maria Terezinha Oscar Govinatzki
Presidente - SINURGS

Jorge André Costa Avancini
Presidente - SINDAERGS

Emanuele Luiz Proença Cezar Henrique Ferreira
Membro de Diretoria Colegiada-SIPERGS

Cezar Henrique Ferreira
Presidente - SENGE-RS

Nilson Airtton Laucksen
Presidente - SINDITEST-RS

Lucia Zelinda Zanella
Presidente - SASERS



Documento assinado eletronicamente por **Debora Raymundo Melecchi, Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Airtton Laucksen, Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Henrique Ferreira, Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rudinei Ribeiro da Silva, Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Oscar Govinatzki, Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinício Ziani Benites, Usuário Externo**, em 25/08/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marsillac Matias, Usuário Externo**, em 28/08/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denize Gabriela Teixeira da Cruz, Usuário Externo**, em 28/08/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge André Costa Avancini, Usuário Externo**, em 28/08/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soletti, Usuário Externo**, em 28/08/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuele Luiz Proença, Usuário Externo**, em 28/08/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Zelinda Zanella, Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRASIL SILVA NETO, DIRETOR-PRESIDENTE**, em 08/09/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1826647** e o código CRC **B258F42B**.

Rua Ramiro Barcelos, 2350 - Santa Cecília
CEP 90610-910 - Porto Alegre/RS
(51) 3359 - 8000 - www.hcpa.edu.br

Referência: Processo nº 23092.004599/2026-11

SEI nº 1826647